



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Compras

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 2350.01.0000241/2020-09

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351800 000002/2020****Tipo: MENOR PREÇO****Licitação exclusiva EPP/ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, para as unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais localizadas no município de Belo Horizonte.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A GERENCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL: renato.lima@uemg.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Gerência de Compras não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 44.786**, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Renato Almeida Lima MASP: 1.454.760-8, designado por meio da Portaria/UEMG nº 010, de 08 de fevereiro de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Nathalia Cristine Prado Pedersoli, MASP 1.415.349-8 e Fabiana Aparecida Ferreira Dias, MASP 1.310.760-2.
- 1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro João Eric Mendes Lopes MASP 1.397.376-3
- 1.3. A sessão de pregão terá início no dia de 28 de maio de 2020, às 10:00 horas.
 - 1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a prestação de serviço especializado em Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: renato.lima@uemg.br.
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em documento identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), para o e-mail renato.lima@uemg.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;
- 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 8.6.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.
- 4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;
- 4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
- 4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;
- 4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total do lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1.

7.1.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.2. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.3. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras - MG.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito de classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço do lote, apurado de acordo com o Anexo I.

7.3.2. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.6.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.6.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.6.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.6.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.6.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.7. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.8. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.8.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no ANEXO III deste Edital.

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.3.10.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.10.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.3.11. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.13. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionado

8.5.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

8.5.2. Os atestados deverão conter:

8.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.5.2.2. Local e data de emissão.

8.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.5.2.4. Período da execução da atividade.

8.5.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.5.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.5.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.6.1.1 e 8.6.1.2 seguem anexas a este edital:

8.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.7.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.7.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os

presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1
- 9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto a Universidade do Estado de Minas Gerais – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Minas – 8º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Renato Almeida Lima), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
- 9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.
- 9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 10.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

12.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

12.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. Multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 7% (sete por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, visando à proteção preventiva de invasões, roubos, incêndios e outros sinistros, para as unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais localizadas no município de Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Unidade Acadêmica - Endereço	Número de Ambientes (detalhamento no Anexo I)	Descrição do item CATMAS
Único	1	4740	Escola de Design - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – CEP: 31270-010	53	SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA
			Escola de Design - Praça da Liberdade - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes	93	
			Escola Guignard - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras	42	
			Escola de Música - Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio	25	
			Faculdade de Políticas Públicas - Rua Major Lopes, 574 - Bairro São Pedro	27	
			Faculdade de Educação - Rua Paraíba, 29 - Bairro Funcionários	19	
			Mestrado - Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários	16	

O detalhamento dos ambientes de cada uma das unidades acadêmicas da UEMG encontra-se no Anexo I - A, deste Termo de Referência.

A Empresa Licitante deverá apresentar sua Proposta de acordo com o Anexo II (Modelo de Proposta de Orçamento) ao presente Edital, com valores detalhados, por equipamentos bem como os valores unitários e totais, por Unidade.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.1.2 A Locação do serviço descrito no Item 1, contempla, no mínimo, os equipamentos e especificações constantes no item 1.2.1 Termo de Referência, e deverão ser fornecidos sob a forma de comodato, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

1.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe móvel para atender violação do sistema de alarme. Deverá ser enviada unidade móvel com pessoal qualificado devidamente motorizado para fazer a verificação da ocorrência de disparo de alarme, tomando medidas saneadoras.

1.1.4 A central de operações e monitoramento, equipada com aparelhos necessárias para detectar o alarme ou evento ocorrido nos prédios da CONTRATANTE e monitorada por profissionais qualificados deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.

1.1.5 A central de operações e monitoramento deverá ter a capacidade para acompanhar o funcionamento dos equipamentos instalados nos imóveis da CONTRATANTE, tais como situação da bateria, energia elétrica, linha telefônica e desajuste nos equipamentos. O quantitativo de sensores poderá ser remanejado internamente dentro de cada unidade e/ou para outros imóveis que constem na planilha de acordo com a necessidade da CONTRATADA, sem custos adicionais.

1.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer também todo o material e serviço necessários para recomposição e reparo do local de onde for necessário a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, incluindo material elétrico, alvenaria, esquadrias metálicas, acabamento em madeira/pvc, vidro e/ou pintura, dependendo do ambiente.

1.1.7 O quantitativo de sensores em cada unidade poderá ser ampliado ou suprimido, de acordo com a necessidade dessa Administração, atendendo a Lei nº 8.666/93.

1.1.8 Os sensores de fumaça deverão ser instalados, no mínimo um por ambiente, em local sugerido pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE.

1.1.9 A Central de alarme deverá manter registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

1.1.10 As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA por três vias de comunicação distintas e diferentes, na ordem a seguir: internet, GPRS ou 3G e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.

1.1.11 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar um chip de GPRS por unidade, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa decorrente dessa contratação.

1.1.12 A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar uma linha telefônica e um link de internet não cabendo à CONTRATADA nenhuma despesa decorrente do uso dessa via.

1.1.14 A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, incêndio, violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

1.1.15 A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário.

1.1.16 É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos/sensores, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.17 O sistema de alarme deverá possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, alimentado por bateria seladas ou similar.

1.1.18 A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.

1.1.19 A CONTRATADA afixará no imóvel adesivo para identificar que as unidades estão sendo monitoradas 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE ou para identificação em caso de eventual ronda diária.

1.1.20 Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.

1.1.21 A CONTRATADA disponibilizará manual ou informativo com instruções para ativação do alarme aos servidores e/ou funcionários que ficarão responsáveis pelo alarme nas unidades acadêmicas.

1.1.22 A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.2.1.1. SENSOR DE ALARME COM FIO

Utilizar tecnologia de duplo elemento (2 piro-sensores)

Suportar ângulo de detecção de, no mínimo, 110°

Suportar campo de detecção de, no mínimo, 12x12 metros

Possuir saída de alarme NA e NF selecionável

Possuir recurso para evitar disparos indevidos provocados por pequenos animais (menos de 35kg)

Possuir dispositivo óptico para evitar disparos indevidos provocados pela luz solar

Possuir compensação automática de temperatura

Possuir LED indicativo de detecção de movimento

Possuir proteção contra violação

Possuir blindagem contra EMI/RFI

Ser compatível com a central de alarme a ser fornecida

1.2.1.2. **CENTRAL DE ALARME**

Central de alarme monitorada, capaz de efetuar a comunicação de eventos via Ethernet, GPRS e PSTN (linha telefônica convencional), para sistema centralizado de monitoramento de alarmes

Suportar comunicação de eventos para, no mínimo, 2 telefones e 2 endereços IP

Suportar comunicação de eventos via TCP/IP

Possuir modem GPRS quadriband integrado

Possuir, no mínimo, 2 SIM Card Slots para instalação de chips de operadoras de telefonia móvel

Suportar operação e supervisão através de teclado multi-função

Possuir buffer interno com capacidade de armazenamento para, no mínimo, os últimos 256 eventos, com registro de hora de ocorrência de cada evento

Suportar recepção de, no mínimo, 128 dispositivos sem fio

Suportar conexão de, no mínimo, 4 teclados e 4 receptores RF

Possuir, no mínimo, 2 saídas PGM

Possuir sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos teclados e receptores RF

Possuir detecção de curto e corte da sirene

Possuir detecção de corte das linhas telefônicas

Suportar a configuração de, no mínimo, 10 zonas para sensores com fio e teclados e 16 zonas para sensores sem fio

Suportar múltiplas rediscagens em caso de número ocupado na comunicação via linha telefônica convencional

Possuir bateria interna para suprir alimentação em caso de falta de energia

Ser fornecida com todos os acessórios necessários para instalação

Suportar operação em temperatura ambiente, com variação de até 40 graus celsius

Possuir Certificação ANATEL

1.2.1.3. **TECLADO COM VISOR LCD**

Ser alimentado diretamente pela central de alarme

Possuir teclas iluminadas

Possuir proteção contra violação

1.2.1.4. **RECEPTOR RF**

Ser alimentado diretamente pela central de alarme

Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos

Utilizar tecnologia smart code de 24 bits

Suportar a recepção de, no mínimo, 128 dispositivos sem fio

1.2.1.5. **CONTROLE REMOTO**

Possuir alcance RF de, no mínimo, 100 metros sem obstáculos

Utilizar tecnologia smart code de 24 bits

1.2.1.6. **SIRENE PIEZOELÉTRICA**

Possuir estrutura construtiva resistente e selada

Som de sirene com oscilação do tom

Possuir potência sonora de, no mínimo, 120db a 01 metro

1.2.1.7. **SENSOR DE FUMAÇA**

Sensor fotoelétrico

Instalação rápida - tipo plug in

Faixa de temperatura operacional entre 0 e 49 graus celsius

1.2.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO

1.2.2.1. O serviço de vigilância funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, ou sinal de incêndio, o alarme será ativado através da linha telefônica, à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis.

1.2.2.2. Em caso de acionamento do alarme por qualquer motivo, cabe à CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação e, se necessário, o acionamento da Polícia Militar / Guarda Municipal / Corpo de Bombeiros e representante do CONTRATANTE. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder a 20 (vinte) minutos.

1.2.2.3. Os veículos somente poderão ser conduzidos por pessoal idôneo e acompanhados de vigilantes especializados no atendimento destas ocorrências, devendo estar à disposição para atendimento aos locais onde ocorrerem os distúrbios ou incidentes.

1.2.2.4. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, não sendo aceitas alegações posteriores.

1.2.2.5. A CONTRATADA informará à representante do CONTRATANTE via telefone fixo, celular ou outro meio igualmente eficaz.

1.2.2.6. No período de 00h00 às 06h00 e nos dias em que não houver funcionamento da unidade acadêmica, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

1.2.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.3.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos/sensores/sistemas, nos locais de instalação dos mesmos, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

1.2.3.2. Todos os equipamentos/sensores/sistemas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

1.2.3.3. Após notificação de eventual anomalia do sistema pela CONTRATANTE, esta deverá contatar o atendimento da CONTRATADA, abrindo chamado, a qual deverá atendê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas para os equipamentos/sensores/sistemas instalados em Belo Horizonte, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento, com exceção das chamadas de emergência;

1.2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir qualidade, precisão e tempestividade dos serviços para a perfeita execução do contrato;

1.2.3.5. A CONTRATADA por meio de seus técnicos, deverá manter os equipamentos/sensores/sistemas em perfeitas condições de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.2.3.6. Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento/complemento das informações necessárias.

1.2.3.7. Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante.

1.2.3.8. A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

1.2.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.4.1. A manutenção preventiva compreende a verificação dos equipamentos/sensores/sistemas, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados.

1.2.4.2. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva semestralmente, de acordo com os manuais e normas técnicas do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s)/sensor(es), efetuando-se os ajustes que se façam necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.2.4.3. O horário para realização das manutenções preventivas deverão obedecer ao horário de funcionamento das Unidades.

1.2.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.5.1. A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento/sensor ou instalação, que esteja com sua capacidade de exercer as suas funções reduzida ou cessada.

1.2.5.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessário, de segunda à sexta feira, nos horários de funcionamento da unidade acadêmica, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da assistência;

1.2.5.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE ou através de indicação do serviço de monitoramento, com início de atendimento contado a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos/sensores, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não reconicionadas;

1.2.5.4. O atendimento de manutenção e suporte contemplará a correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos/sensores, conforme solicitado em chamado;

1.2.5.5. A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção nos endereços descritos no presente instrumento;

1.2.5.6. Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade e as peças devem ser novas, originais e não recondiçionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso. As peças substituídas serão fiscalizadas pela CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento;

1.2.5.7. Todos os produtos destinados à reparação / substituição deverão ser novos, originais e não recondiçionados, tecnologicamente equivalentes ou superiores;

1.2.5.8. As requisições de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverão ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) ou envio de mensagem eletrônica (e-mail);

1.2.5.9. O atendimento a uma requisição de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos/sensores (on-site), acesso remoto aos equipamentos/sensores, contato telefônico ou, envio de mensagem eletrônica (e-mail);

1.2.5.10. No caso de mudança de endereço de qualquer unidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a reinstalação do sistema de alarme no novo endereço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos mesmos prazos informados no Termo.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2. A Licitação será realizada em Lote Único.

2.2.1. Sobre a viabilidade de se licitar por lote único, segundo a doutrina, temos que deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos, acerca da viabilidade técnica e econômica na divisão do objeto licitatório. Segundo art. 15 da Lei Federal 8666/93, "as compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas." Para o serviço em questão, a escolha do Pregão por Lote Único, deverá ocorrer pelas razões seguintes.

- Primeiramente, temos que se trata de locação de sistema de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme, incluindo a manutenção preventiva e corretiva. Não se trata, no entanto, de contratação de itens segregados. A empresa vencedora do certame, deverá, por questões de compatibilidade, instalar equipamentos próprios para conseguir fornecer o serviço de maneira correta e com a qualidade buscada pela Administração Pública. Loca-se o sistema, sendo a locação dos equipamentos, um desdobramento do serviço.
- Esclarece-se que essa forma de contratação se torna mais satisfatória para o caso em questão, vez que se trata da prestação de um único serviço e do ponto de vista da viabilidade, se torna mais eficiente econômica e tecnicamente. Por se tratar de um quantitativo elevado de equipamentos, e pelo fato da necessidade de serem instaladas em até 07 (sete) unidades acadêmicas que funcionam em endereços diferentes, a divisão por Lotes poderia se convergir na assinatura de vários Contratos. "Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. *Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável que o parcelamento venha ocasionar perda economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.*"
- O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, s.m.j, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação por Lote Único, restando definido, assim, o certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 1 - Objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

4.2. Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Item 1;

4.3. Os atestados deverão conter:

4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

4.3.2. Local e data de emissão.

4.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.4. Período da execução da atividade.

4.4. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

4.6. A empresa vencedora deverá comprovar Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, devendo constar o nome do respectivo Responsável Técnico nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do(s) profissional (is) que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizado.

4.7. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas nos Atestados fornecidos pelas Licitantes, fica reservada ao CONTRATANTE a promoção de diligências nos termos da Lei 8.666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos Licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

4.8. O licitante vencedor deverá comprovar o vínculo com o profissional de que trata o item 6.6 por meio da CTPS ou contrato de prestação de serviços, que deverá se manter durante toda a execução do Contrato, não sendo necessária contratação prévia.

4.9. O Licitante vencedor deverá fornecer declaração comprovando que possui no mínimo um profissional capacitado nas normas NR-10, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual e NR-35, que trata dos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

4.10. As exigências descritas acima têm respaldo no art. 30, II e §1º, I e art. 30, I da Lei Federal 8.666/93 bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução CONFEA 218/73 que em uma, respaldam a exigência da documentação para comprovação da qualificação da equipe técnica e da comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes com o objeto da Licitação e em duas, que conste a exigência de Engenheiro Eletricista ou Eletrônico como Responsável Técnico da empresa, uma vez que a Resolução citada enfatiza a responsabilidade desses profissionais para o desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico e seus serviços afins e correlatos.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço anual ofertado para o lote.

5.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo da prestação dos serviços:

6.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

6.2.1. Início das atividade: 05 (cinco) úteis após a aprovação do cronograma pela CONTRATANTE. A conclusão do prazo de instalação, configuração e treinamento não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias da data de aprovação do cronograma.

6.2.2. Periodicidade: diária

6.3. Do local da prestação dos serviços:

14.10.0.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **Escola de Design** - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – CEP: 31270-010 - **Telefone:** (31) 3439-6501
- **Escola de Design - Praça da Liberdade** - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes - CEP: 30.140-092
- **Faculdade de Educação** - Rua Paraíba, 29 - Bairro Funcionários - CEP: 30130-150 - **Telefone:** (31) 3239-5900
- **Mestrado** - Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários - CEP: 30130-140 - **Telefone:** (31) 3029-5258
- **Escola Guignard** - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras - CEP: 30315-030 - **Telefone:** (31) 3194 9300
- **Escola de Música** - Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio - CEP: 31170-000 - **Telefone:** (31) 3479-8300
- **Faculdade de Políticas Públicas** - Rua Major Lopes, 574 - Bairro São Pedro - CEP: 30330-050 - **Telefone(s):** (31) 3194-2519

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços serão recebidos:

6.4.1.1. Provisoriamente: o servidor designado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo.

6.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5. O recebimento/aprovação dos serviços pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

7.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

7.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.4. A CONTRATANTE deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DO CONTRATO:

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

8.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.1. O direito a que se refere o item 8.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.3.

8.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2. Será designada a servidora **Liliana Borges**, MASP 1034292-1, onde terá como auxiliares os servidores pertencentes a cada Unidade Acadêmica que receberá o serviço:

9.2.1. **Faculdade de Educação** - Wilson Mariano

9.2.2. **Faculdade de Políticas Públicas** - Vera Lucia Condé / MASP: 1158619-5

9.2.3. **Escola de Design** - Afonso Abílio Nunes Blaz / Masp: 1220440-0

9.2.4. **Escola de Música** - Rogério Biachi Brasil

9.2.5. **Escola Guignard** - Adriano Celio Gomide

9.2.6. **Mestrado** - Juliana Cristina Martins de Souza / MASP: 12103388

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual 23.579, de 15 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual:

2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.62.0.10.1

11. DAS GARANTIAS:

11.1. **Garantia de execução:**

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

12.1.1. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor:

12.1.1.1. **Faculdade de Educação** - Wilson Mariano - 3239-5906

12.1.1.2. **Faculdade de Políticas Públicas** - Jaqueline Sousa - 3194-2520

12.1.1.3. **Escola de Design** - Afonso Abílio Nunes Blaz - 3439-6526

12.1.1.4. **Escola de Música** - Alexandre Valadares - 3479-8317

12.1.1.5. **Escola Guignard** - Tiago Palhares - 3194-9311

12.1.1.6. **Mestrado** - Juliana Cristina Martins de Souza - 3029-5255

12.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

12.3. O fornecedor que realizar a vistoria técnica deverá assinar Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

12.4. O fornecedor que optar por não realizar vistoria técnica, deverá entregar Declaração de Opção por Não Vistoria, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.

12.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

12.7. A visita técnica é importante a partir do momento em que permite às empresas Licitantes verificarem os seguintes itens:

12.7.1. Dimensões dos ambientes;

12.7.2. Situação geral das instalações elétricas e lógicas da unidade;

12.7.3. Caixas de passagem embutidas no piso e nas paredes;

12.7.4. Pontos de fixação dos sensores;

12.7.5. Potenciais fontes de interferência eletromagnética;

12.7.6. Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta implantação do Sistema.

12.8. A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação do objeto do Contrato

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**14.1. Da CONTRATADA:**

- 14.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.
- 14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.
- 14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Unidades Acadêmicas da UEMG.
- 14.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 14.1.14. Realizar o mapeamento das unidades acadêmicas e definir quantitativo e locais de instalação dos equipamentos – sensores de presença, sirenes, etc., de forma a não deixar "ponto cego" no sistema de vigilância.
- 14.1.15. Instalar e substituir os sensores/equipamentos, se for o caso, independente da localidade de entrega, de forma ordenada e planejada.
- 14.1.16. Executar rotinas de manutenção preventiva, inspeções, ajustes, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos.
- 14.1.17. Substituir os sensores/equipamentos em definitivo por outros, com as mesmas características e capacidade, quando apresentarem repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos.
- 14.1.18. Substituir os equipamentos/sensores, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições inadequadas de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos/sensores e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA por escrito e deverá substituir os equipamentos/sensores, em até 02 (dois) dias, sem cobrança de quaisquer taxas adicionais.
- 14.1.19. Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro) quando o equipamento encontrar-se inoperante, após chamada técnica aberta pela CONTRATANTE e encerrado o prazo de atendimento.
- 14.1.20. Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), caso seja comprovado por meio dos relatórios extraídos da memória interna da Central de Alarme que os equipamentos estavam devidamente configurados e ativados, e os mesmos não tiverem acionado as sirenes de alerta, por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA.
- 14.1.21. Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), na ocorrência de sinistro em eventual área de "ponto cego", não sendo acionado o sistema sonoro de alarme.
- 14.1.22. Manter em local visível placa indicativa com o nome da empresa, número do telefone (fixo ou celular), para chamadas de urgência, de forma a viabilizar o pronto atendimento das solicitações.
- 14.1.23. Fornecer relatório gerencial do sistema sobre ativações e desativações do alarme, com horários, datas e nomes, à CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 14.1.24. Promover a desativação do sistema no local, bem como alteração de senhas somente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 14.1.25. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços de vigilância eletrônica, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 14.1.26. Descartar em ambiente adequado e com responsabilidade ambiental os resíduos resultantes dos serviços de manutenção ou substituição de peças, gerenciando sua coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- 14.1.27. Efetuar remanejamento dos equipamentos instalados, dentro do mesmo município, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Em cada serviço solicitado, serão remanejados todos os equipamentos instalados na unidade específica.
- 14.1.28. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá fazer 02 (duas) solicitações de remanejamento dos equipamentos, desde que o novo local esteja situado a uma distância menor ou igual a 50 (cinquenta) Km de onde estavam instalados os equipamentos. Em caso de Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovada a possibilidade de realização de até 02 (dois) remanejamentos, para o novo período contratado de 12 (doze) meses, ou proporcional.
- 14.1.29. Retirar todos os equipamentos quando do término do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.2. Da CONTRATANTE:

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste Edital.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.
- 14.2.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.1.1. advertência por escrito;
- 15.1.2. multa de até:
 - 15.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 15.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 15.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, podendo valer-se do disposto no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93 para, de acordo com sua conveniência e oportunidade, suprimir ou suplementar as aquisições.

16.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços especificados neste instrumento. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE, será responsabilizada pelos serviços executados pela CONTRATADA, bem como seus funcionários e quaisquer obrigações trabalhistas dos mesmos.

16.3. A CONTRATADA deverá manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação, na elaboração do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros, sem anuência expressa do CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato.

16.4. A CONTRATADA deverá executar periodicamente análise e correções de falhas (bugs) de hardware, software e firmware, durante a vigência do contrato, sem ônus adicionais.

16.5. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, a CONTRATADA deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

16.6. A CONTRATADA deverá garantir que as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios – custas e despesas processuais ou quaisquer despesas ou ônus decorrentes de ação judicial ou processo contra a CONTRATANTE.

Responsável

BRUNO SALLES TRINDADE DA CUNHA

M 752.421-8

ANEXO I -A - RELAÇÃO DE UNIDADES E AMBIENTES

SENSORES – TOTAL DE AMBIENTES			
UNIDADE	Endereço	AMBIENTES A SEREM MONITORADOS POR SENSORES	Nº AMBIENTES
ESCOLA DE MÚSICA	Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio	DIRETORIA/COORDENAÇÃO	25
		APOIO	
		SALA DE INFORMÁTICA	
		CENTRO DE REGISTRO	
		SECRETARIA DE ENSINO	
		BIBLIOTECA	
		ACERVO	
		AUDIOVISUAL	
		COMUNICAÇÃO	

		ESTÁGIO	
		LABORATÓRIO EDUCAÇÃO MUSICAL	
		SALA DE AULA 01	
		SALA DE AULA 02	
		SALA DE AULA 04	
		SALA DE AULA 05	
		SALA DE AULA 08	
		SALA DE AULA 09	
		SALA DE AULA 21	
		SALA DE AULA 22	
		SALA DE AULA 23	
		SALA DE AULA 24	
		SALA DE AULA 28	
		SALA DE AULA 29	
		SALA DE AULA 31	
		SALA DE AULA 33	
MESTRADO	Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários	Sala da coordenação Educação	16
		Sala da coordenação Artes	
		Secretaria Artes	
		Secretaria Mestrado	
		Sala de orientação 1	
		Sala de orientação 2	
		Sala de orientação 3	
		Sala de aula	
		Laboratório de informática	

		Sala de reunião Sala Cecom (sala do Técnico de informática) Auditório Sala de vídeo Sala dos professores 1 Sala dos professores 2 Sala dos professores 3	
FAPP	Rua Major Lopes, 574 - Bairro São Pedro	Laboratório de Informática Secretaria Acadêmica 10 Salas de aulas Sala dos Professores Coworking dos professores Biblioteca Auditório Sala Multimeios Sala de Coordenação de Curso Sala de Estágio e Revista Sala dos Estagiários Sala de T.I. Oficina Auditório Direção Sala de Chefia de Departamento Sala da Revista Sala Master Cendhre	27

		Cenpa Sala do Mestrado Sala de Reunião Sala FaPP Júnior Sala de Estudo para professores Sala de arquivo morto Sala de Pesquisa e Extensão Sala de Assessoria da Direção	
GUIGNARD	Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras	Sala 01 Sala 02 Sala 03 Sala 04 Lab. De Informática Sala 05 Sala 06 Sala 07 Sala 08 Sala 09 Extensão Hall da Extensão (alçapão) Coordenação de Estágio Pós-graduação / Coordenação Chefia de Departamentos Diretoria Diretoria / banheiro	42

		Recepção da Diretoria	
		Sala dos Professores	
		Secretaria	
		Biblioteca	
		Biblioteca / sala interna	
		Hall da Portaria	
		Sala 15	
		Sala 17	
		Galeria	
		Galeria (sala interna)	
		Sala 11	
		Sala 12	
		Sala 13	
		Sala 14	
		Sala 10 (fotografia)	
		Arquivo permanente MENOR	
		Copa	
		Apoio	
		Auditório	
		Cabine de Som	
		Acervo	
		Arquivo Permanente	
		Copa Auditório+bar	
		Camarim	
		Sala 18 (dois ambientes)	
FAE	Rua Paraíba, 29 - Bairro Funcionários	BIBLIOTECA	19

		SECRETARIA DE ENSINO	
		CANTINA (ESPAÇO EVENTOS)	
		LABORATÓRIO INFORMÁTICA	
		COMUNICAÇÃO	
		DIREÇÃO	
		AUDITÓRIO	
		SALA 401	
		SALA 402	
		SALA 801	
		SALA 802	
		SALA 901	
		SALA 902	
		SALA 1001	
		SALA 1002	
		SALA 1101	
		SALA 1102	
		SALA 1201	
		SALA ARTIFECE	
DESIGN - ANTONIO CARLOS	Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz	Diretoria	53
		Sala de Reunião	
		Recepção Diretoria	
		Apoio Administrativo	
		Sala de Departamentos	
		Secretaria Sala de Departamentos	
		Coordenação de Pós-Graduação	
		CEDETEC	

Sala de Aula 81
Sala de Aula 82
Sala de Aula 83
CEPQD
Centro da Imagem
Sala dos Doutores
Sala de Aula 71
Centro de Extensão
Coordenação de Estágios
Sala de Professores
Sala de Aula 61
Sala de Aula 62
Centro Design Empresa
Laboratório de Design Gráfico
Centro T&C
Centro de Gemas e Jóias
Sala de Aula 41
Sala de Aula 42
Laboratório de Informática
Sala de Aula 31
Sala de Aula 32
Sala de Aula 33
Sala de Aula 21
Sala de Aula 22
Sala de Aula 23
Sala de Aula 24
NITT

		CIDs Secretaria de Ensino Biblioteca Núcleo de Artes Visuais Centro Viver de Costura Auditório Estúdio Fotográfico Modelagem Almojarifado Central Centro Design da Madeira Centro Design de Ambientes Chefia de Serviços Chefia MGS Copa Funcionários Vestiários Funcionários Sala de T.I. Oficina de Metal e Maquete Laboratório de Cerâmica	
DESIGN- PRAÇA DA LIBERDADE	Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes	Sala de Reunião Sala Despacho Reitoria Diretoria Recepção Diretoria Apoio Administrativo Sala de Departamentos Secretaria Sala de Departamentos Coordenação de Estágios	93
ATENÇÃO - IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - IEPHA/MG			

Sala de Reunião
Laboratório de Design Gráfico
Centro T&C
Centro Design de Ambientes
Sala de Reunião
Laboratório de Modelagem, corte e moulagem
Sala de Aula Design de Modas
Sala de Controle
Centro de Gemas e Jóias
Laboratório de Ouro
Laboratório de Fundição e Queima
Laboratório de Cerâmica
Laboratório de Lapidação
Laboratório de Projetos
Sala dos Professores
Coordenação de Pós-Graduação
NITT
CIDs
Sala de Aula 51
Sala de Aula 52
Sala de Aula 53
Sala de Aula 54
Sala de Aula 55
Sala de Reunião
CEDETEC - Coordenação
CEDETEC - Laboratório
Laboratório de Ergonomia: Visão e

Tato
Laboratório de Ergonomia: Mobiliários e Equipamentos
Laboratório de Ergonomia: Antropometria e Biometria
Laboratório Sensorial: Som
Cabine de Som
Laboratório Sensorial: Olfato e Paladar
Centro Design da Madeira: Coordenação
Centro Design da Madeira: Pesquisa
Centro Design da Madeira: Recepção
CEPQD - Recepção
CEPQD - Coordenação
Centro da Imagem
Centro da Imagem - Edição
Centro da Imagem - ASI
Estudio Fotográfico 1
Estudio Fotográfico 2
Estudio Fotográfico 3
Núcleo de Artes Visuais
Sala de Aula 41
Sala de Aula 41
Sala de Aula 43
Aúdio Visual
NIPP - Coordenação
NIPP - Sala de Atendimento
Coordenação de Pesquisa
Centro Design Empresa

Laboratório Design de Moda
Depósito Informática
Diretoria Geral de Campus
Sala de Reunião
NUDEC
Laboratório de Informática
Sala de Aula 31
Sala de Aula 32
Sala de Aula 33
Sala de Aula 34
Chefia de Serviços
Chefia MGS
Copa Funcionários
Biblioteca
Secretaria de Ensino
Sala de Aula 21
Sala de Aula 22
Sala de Aula 23
Sala de Aula 24
Sala de Aula 25
Papelaria
Centro de Extensão
Camarins - Centro de Extensão
Tipolab
Espaço Cultural ED
Sala de Modelagem
Coordenação Oficina Metal e Maquete

		Espaço Cultural ED
		Vestiários Funcionários
		Oficina de Metal e Maquete
		Laboratório de Modelagem em Madeira
		Laboratório de Modelagem em Metal
		Depósito de perfis metálicos e pequenos equipamentos móveis

ANEXO I - B**ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação na (Modalidade do processo licitatório) do **PROCESSO DE COMPRAS 2351800 000002/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA** que o senhor(a), responsável / representante da empresa _____, CNPJ: _____, Compareceu às dependências da Unidade UEMG / _____, no dia ____/____/____, às ____:____ horas, onde verificou, **pessoalmente**, todos os detalhes referentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA**.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e CPF do representante da empresa

Assinatura e Masp ou CPF do responsável da Unidade

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO VISTORIA

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (s) representante (s) legal (is), _____, RG _____ e CPF nº _____, declara (m) que optou por **NÃO REALIZAR A VISITAÇÃO TÉCNICA**, oferecida pela UEMG. Assim, ao participar do certame, aceita as condições previstas no instrumento convocatório. Declara ainda que, caso seja vencedora do processo, oferecerá os serviços solicitados, não podendo alegar desconhecimento para abster-se de qualquer obrigação contratada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável/representante da empresa
Nome (Doc. de Identidade e CPF)
Cargo/Função na empresa

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

PROPOSTA ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351800 /2020										
(preenchida em papel timbrado da proponente)										
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE					
Razão Social										
CNPJ										
Endereço										
Telefone										
E-mail:										
Nome do Representante										
RG e CPF do Representante										
Prazo de Validade da Proposta										
COD. SIAD	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO								
4740 - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA		Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, visando à proteção preventiva de invasões, roubos, incêndios e outros sinistros, para as unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais localizadas no município de Belo Horizonte								
Equipamentos (valor mensal por equipamento/serviço)	Sensor de Alarme	Central de Alarme	Teclado com visor LCD	Receptor RF	Controle Remoto	Sirene Piezoelétrica	Sensor de Fumaça	Serviço de Monitoramento 24hs	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Escola de Design - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz										
Escola de Design - Praça da Liberdade - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes										
Faculdade de Educação - Rua Paraíba, 29 - Bairro Funcionários										
Mestrado - Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários										
Escola Guignard - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras										
Escola de Música - Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio										
Faculdade de Políticas Públicas - Rua Major Lopes, 574 - Bairro São Pedro										
TOTAL POR UNIDADE										
VALOR TOTAL - SOMATÓRIO DE TODAS AS UNIDADES - ANUAL - R\$										
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital.										
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.										

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavínia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351800 00002/2020**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário, que serão prestados conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 2351800 00002/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Informações Complementares ao objeto da contratação serão conforme o Anexo I, do Edital do Pregão nº 23512800 00002/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 2351800 00002/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E REAJUSTE

4.1 O valor global da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), conforme quadro dos valores unitários abaixo:

Equipamentos (valor mensal por equipamento/serviço)	Sensor de Alarme	Central de Alarme	Teclado com visor LCD	Receptor RF	Controle Remoto	Sirene Piezoelétrica	Sensor de Fumaça	Serviço de Monitoramento 24hs	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Escola de Design - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz										
Escola de Design - Praça da Liberdade - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes										
Faculdade de Educação - Rua Paraíba, 29 - Bairro Funcionários										
Mestrado - Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários										
Escola Guignard - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras										
Escola de Música - Rua Riachuelo, 1351										

- Bairro Padre Eustáquio										
Faculdade de Políticas Públicas - Rua Major Lopes, 574 - Bairro São Pedro										
TOTAL POR UNIDADE										
VALOR TOTAL - SOMATÓRIO DE TODAS AS UNIDADES - ANUAL - R\$										

4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O direito a que se refere o item 4.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

4.2.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

4.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 4.2.

4.2.4 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2020, de 16 de janeiro de 2020: **2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.39.61.0.10.1**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2 O pagamento será parcela única e cumpridas todas etapas do disposto na Cláusula Quarta.

6.3 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados e enviá-las ao fiscal, preferencialmente em via eletrônica, pelo endereço eletrônico suporteadm@uemg.br, devidamente acompanhadas dos relatórios de execução das manutenções realizadas. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue no endereço Rua Dr. Carvalho, 1.147 – Bairro Belo Horizonte, Passos-MG. Cep: 37.900-117.

6.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.

6.5 A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 2351260 00002/2020, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

6.6 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 8, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº **2351800 000002/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº **2351800 000002/2020**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 9.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Unidades Acadêmicas da UEMG.
- 9.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 9.1.14 Realizar o mapeamento das unidades acadêmicas e definir quantitativo e locais de instalação dos equipamentos – sensores de presença, sirenes, etc., de forma a não deixar "ponto cego" no sistema de vigilância.
- 9.1.15 Instalar e substituir os sensores/equipamentos, se for o caso, independente da localidade de entrega, de forma ordenada e planejada.
- 9.1.16 Executar rotinas de manutenção preventiva, inspeções, ajustes, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, conforme item 1.2.4 deste Termo de Referência.
- 9.1.17 Substituir os sensores/equipamentos em definitivo por outros, com as mesmas características e capacidade, quando apresentarem repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos.
- 9.1.18 Substituir os equipamentos/sensores, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições inadequadas de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos/sensores e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA por escrito e deverá substituir os equipamentos/sensores, em até 02 (dois) dias, sem cobrança de quaisquer taxas adicionais.
- 9.1.19 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro) quando o equipamento encontrar-se inoperante, após chamada técnica aberta pela CONTRATANTE e encerrado o prazo de atendimento.
- 9.1.20 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), caso seja comprovado por meio dos relatórios extraídos da memória interna da Central de Alarme que os equipamentos estavam devidamente configurados e ativados, e os mesmos não tiverem acionado as sirenes de alerta, por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA.
- 9.1.21 Ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de sinistro (roubo, furto, invasão, incêndio ou outro), na ocorrência de sinistro em eventual área de "ponto cego", não sendo acionado o sistema sonoro de alarme.
- 9.1.22 Manter em local visível placa indicativa com o nome da empresa, número do telefone (fixo ou celular), para chamadas de urgência, de forma a viabilizar o pronto atendimento das solicitações.
- 9.1.23 Fornecer relatório gerencial do sistema sobre ativações e desativações do alarme, com horários, datas e nomes, à CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 9.1.24 Promover a desativação do sistema no local, bem como alteração de senhas somente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 9.1.25 Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços de vigilância eletrônica, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.26 Descartar em ambiente adequado e com responsabilidade ambiental os resíduos resultantes dos serviços de manutenção ou substituição de peças, gerenciando sua coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- 9.1.27 Efetuar remanejamento dos equipamentos instalados, dentro do mesmo município, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Em cada serviço solicitado, serão remanejados todos os equipamentos instalados na unidade específica.
- 9.1.28 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá fazer 02 (duas) solicitações de remanejamento dos equipamentos, desde que o novo local esteja situado a uma distância menor ou igual a 50 (cinquenta) Km de onde estavam instalados os equipamentos. Em caso de Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovada a possibilidade de realização de até 02 (dois) remanejamentos, para o novo período contratado de 12 (doze) meses, ou proporcional.
- 9.1.29 Retirar todos os equipamentos quando do término do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 9.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10 Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

9.2.11 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

10.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1 É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 advertência por escrito;

12.1.2 multa de até:

12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2 7 % (sete por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

12.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5.

12.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se

o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.8 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

12.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.9.1 Retardarem a execução do objeto;

12.9.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, a assinatura se dará de forma eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 11/05/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14141732** e o código CRC **43F6CF16**.